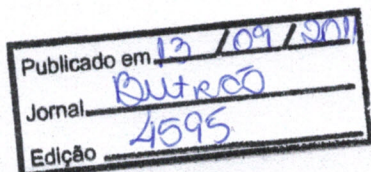




Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Lei nº 1150/2011



SÚMULA: Institui Programa Auxílio Transporte na Cultura, Esporte e Lazer do Município de Vitorino.

A Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído Programa Auxílio Transporte na Cultura, Esporte e Lazer que representem o Município de Vitorino.

Art. 2º. Para se inscrever no Programa Auxílio de que trata esta lei, os atletas e/ou equipes e entidade culturais e lazer deverão apresentar relatório circunstanciado à Secretaria Municipal de Educação, contendo a modalidade e calendário da competição ou representação que irão representar o Município de Vitorino.

I - A distância será no máximo de cinquenta quilômetros.

II - as equipes entidades culturais e lazer deverão apresentar o nome e RG, CPF dos atletas e dos integrantes entidades culturais e lazer até o quarto dia útil da semana do deslocamento.

III - A Secretaria de Educação emitirá antes do deslocamento a lista em duas vias contendo o nome RG e CPF dos integrantes, uma via ficará arquivada, respectivamente no âmbito de sua competência, na Gerência de Desenvolvimento da Cultura e Gerência Desenvolvimento do Esporte e Lazer e outra via acompanhará o motorista responsável para o deslocamento.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação destinada a Gerência de Desenvolvimento da Cultura e da Gerência Desenvolvimento do Esporte e Lazer.

Art. 4º. Para a implementação dos objetivos consignados nesta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar veículos de propriedade do Município de Vitorino, ou auxiliar fornecendo combustível para deslocamento do atleta e/ou equipe, entidades culturais e lazer para o local de competição, apresentações e lazer.

Art. 5º. Competirá no âmbito de suas atribuições, a Gerência de Desenvolvimento da Cultura e a Gerência Desenvolvimento do Esporte e Lazer, promover a fiscalização, controle e repasse do auxílio financeiro, mediante emissão de relatório circunstanciado contendo as informações necessárias para efeito de prestação de contas.



Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Art. 6º. *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 12 de setembro de 2011.

Valdir Picolotto
Prefeito Municipal